



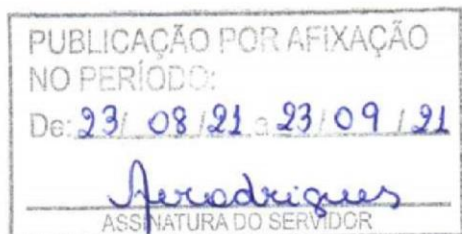
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 859 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.



“Denomina “COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. MARIO FERREIRA MEDINA”, bens públicos do patrimônio da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas **APROVA** e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. MARIO FERREIRA MEDINA**”, bens públicos do patrimônio da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas.

Art. 2º - O referido Complexo Municipal de Saúde, localizado na Rua Oswaldo Machado nº. 280, centro, Maripá de Minas, abrange atualmente a Secretaria Municipal de Saúde, a Vigilância em Saúde, a UBS Dr. Hélcio Roque de Matos, a UBS Prefeito Nelson de Souza Matos e a Farmácia Farmacêutico José Moreira de Carvalho.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 23 de agosto de 2021.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal